

L E I Nº 425/96.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SONORIZAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DAS EN-
TIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta-
do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei,

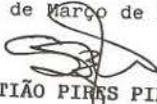
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar sonorização para realização dos e-
ventos das seguintes entidades: Igreja Quadrangular, Igreja Assem-
bleia de Deus, Leilão da Igreja Católica, Escola Chapeuzinho Verme-
lho e Assentamento Castro Alves, nesta Municipalidade.

Paragrafo Único - O valor dos serviços de
sonorização do "Caput" acima é de R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos
e cinquenta reais), sendo que o mesmo será pago em duas parcelas de
R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para realização das
despesas correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor após a
sanção do senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Ca-
nário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Março de 1996.


SEBASTIÃO PIRÉS PIEROTE
Prefeito Municipal